

PROMOÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS QUE COMPETEM COM O ALEITAMENTO MATERNO EM SALVADOR-BA, BRASIL

COMMERCIAL PROMOTION OF PRODUCTS THAT COMPETE WITH BREASTFEEDING IN SALVADOR-BA, BRAZIL

Tâmara Lucena Vieira de SANTANA¹  Claudia Nery Teixeira PALOMBO*² 
Maristela Aparecida de Marchi BENASSI³  Aurea Tamami Minagawa TORIYAMA⁴ 

¹Graduação em Enfermagem (and); Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia, Salvador, Bahia, Brasil

²Doutorado em Ciências. Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia, Salvador, Bahia, Brasil

³Graduação de Enfermagem. Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo e International Baby Food Action Network/Brasil, Jundiaí, São Paulo, Brasil

⁴Doutorado em Enfermagem em Saúde Coletiva, Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, São Paulo, São Paulo, Brasil

*Autor Correspondente: palombocnt@gmail.com

RESUMO

A Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL) continua sistematicamente sendo violada, expondo mães e crianças ao marketing abusivo de produtos que competem com o aleitamento materno. O objetivo foi avaliar o cumprimento da NBCAL quanto à promoção comercial de produtos que competem com o aleitamento materno em estabelecimentos comerciais de Salvador-BA/Brasil. O estudo foi conduzido por observação direta dos estabelecimentos comerciais com uso de formulário eletrônico estruturado e os dados submetidos à análise estatística descritiva. Dos 131 estabelecimentos comerciais visitados, as farmácias tiveram maior proporção de promoção comercial; desconto foi a promoção comercial mais frequente (67,97%); e, fórmulas infantis para lactentes de 6 a 12 meses, mamadeiras e leites em geral sofreram maior infração, sendo respectivamente 29,52%, 23,40% e 40,63%. Frases a favor do aleitamento materno estavam presentes em apenas 27,48% dos estabelecimentos visitados. Este estudo mostrou que a maioria dos estabelecimentos comerciais de Salvador-BA/Brasil não está cumprindo a NBCAL, o que reforça a necessidade de monitoramento permanente e implementação de ações educativas relacionadas à divulgação da NBCAL nos pontos de venda, bem como o fortalecimento de políticas públicas de incentivo e proteção ao aleitamento materno.

Palavras-chave: Aleitamento materno. Alimentação infantil. Saúde da criança. Legislação sobre alimentos. Atenção primária à saúde.

ABSTRACT

The Brazilian Standard for the Marketing of Food for Infants and Early Childhood Children, Babies, Pacifiers and Bottles (NBCAL) continues to be systematically violated, exposing mothers and children to the abusive marketing of products that compete with breastfeeding. The objective was to evaluate the compliance of NBCAL regarding the commercial promotion of products that compete with breastfeeding in commercial establishments in Salvador-BA/Brazil. The study was conducted by direct observation of the commercial establishments using a structured electronic form and the data submitted to descriptive statistical analysis. Of the 131 commercial establishments visited, the girls had the highest proportion of commercial promotion; discount was the most frequent commercial promotion (67.97%); and, infant formulas for infants aged 6 to 12 months, bottles and milks in general suffered the highest infraction, being respectively 29.52%, 23.40% and 40.63%. Phrases in favor of breastfeeding were present in only 27.48% of the establishments visited. This study showed that most commercial establishments in Salvador-BA/Brazil are not complying with the NBCAL, which reinforces the need for permanent monitoring and implementation of educational actions related to the dissemination of NBCAL at the point of sale, as well as the strengthening of public policies to encourage and protect breastfeeding.

Keywords: Breastfeeding. Infant feeding. Child health. Food legislation. Primary health care.

Citar este artigo como:

Santana, T.L.V.; Palombo C.N.T.; Nenassi, M.A.M.; Toriyama, A.T.M. Promoção comercial de produtos que competem com o aleitamento materno em Salvador-BA, Brasil. *Nutrivisa*.v.10:e10831.2023.Doi: <https://doi.org/10.17648/nutrivisa-2023v10e10831>



INTRODUÇÃO

A Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras, conhecida como NBCAL regulamenta a promoção comercial e orienta o uso apropriado dos alimentos para lactentes e crianças de primeira infância, bem como do uso de mamadeiras, bicos e chupetas, protegendo e estimulando o aleitamento materno. Foi implementada em 1988 e tornou-se lei em 2006 (BRASIL, 2006)

Apesar de todos os benefícios já comprovados do leite materno não somente para a criança e para a mãe, mas também para toda a sociedade (HORTA et al., 2015; VICTORA et al., 2016), as vendas de fórmulas infantis e leite em pó tem aumentado exponencialmente nos últimos anos (ROLLINS et al., 2023), levando ao desmame precoce (ALVARENGA et al., 2017), e outras consequências para a saúde, como o maior consumo de alimentos ultraprocessados (SPANIOL et al., 2020) e o maior risco para obesidade (HORTA et al., 2022). Estima-se que o desmame precoce cause um prejuízo de mais de \$300 bilhões a cada ano em todo o mundo (WALTERS; PHAN; MATHISEN, 2019).

Para obter lucros, a indústria e o comércio utilizam técnicas de marketing sofisticadas que competem de forma desleal com todos os esforços governamentais em políticas públicas para promover e proteger o aleitamento materno (BRASIL, 2017; BRASIL, 2018). Adicionalmente, com auxílio das plataformas digitais e marketing personalizado aproveitam-se dos desafios da maternidade para induzir a crença de que não há prejuízos na substituição do leite materno (PIWOZ; HUFFMAN, 2015; ROLLINS et al., 2023).

Série publicada recentemente pela The Lancet apresenta as diversas estratégias persuasivas que os fabricantes de fórmulas infantis utilizam para convencer pais, profissionais da saúde e formuladores de políticas (PERÉZ-ESCAMILLA et al., 2023; ROLLINS et al., 2023; BAKER et al., 2023), chamando a atenção da comunidade científica para os problemas que ainda precisam ser superados para atender plenamente as recomendações da Organização Mundial da Saúde quanto a exclusividade e duração da amamentação (WHO, 2008).

A despeito do Brasil possuir uma das mais avançadas leis de proteção ao aleitamento materno

contra o marketing indevido da indústria de alimentos e produtos infantis, os indicadores de aleitamento materno ainda estão muito aquém do preconizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) (UFRJ, 2019), em parte, pela persistente violação da NBCAL.

O monitoramento sistemático da NBCAL é uma das estratégias de proteção ao aleitamento materno e poderia contribuir para avanços em tais indicadores, mas ainda são escassos os estudos que abordem essa temática.

Estudo que avaliou a NBCAL em estabelecimentos comerciais em Piracicaba-SP mostrou que existe promoção comercial ilegal dos produtos em aproximadamente metade dos pontos de venda (LOPES, 2013).

Boccolini et al. 2021 conduziram um estudo multicêntrico para monitoramento da NBCAL em sete cidades brasileiras, mas Salvador-BA não foi incluída. Duas publicações deste estudo mostraram diversas irregularidades quanto ao cumprimento da NBCAL. No Rio de Janeiro-RJ, mais de um quinto dos estabelecimentos comerciais fazia promoção comercial ilegal de fórmulas infantis para lactentes, mamadeiras e bicos (SILVA et al., 2020). Em Belém-PA identificou-se algum tipo de infração da NBCAL em 72,5% dos 200 estabelecimentos visitados, sendo o desconto mais frequente (CORDEIRO et al., 2022).

No Estado da Bahia, localizado na região Nordeste do Brasil, onde a prevalência do aleitamento materno exclusivo foi a menor das cinco regiões brasileiras, com 39% no último estudo nacional sobre alimentação e nutrição infantil (UFRJ, 2019), não foi identificado nenhum estudo sobre a NBCAL. Assim, o objetivo deste estudo foi avaliar o cumprimento da NBCAL em estabelecimentos comerciais de Salvador-BA/Brasil, quanto a promoção comercial de produtos que competem com o aleitamento materno.

Neste artigo, utilizaremos os termos 'mulheres' e 'amamentação', mas reconhecemos que nem todas as pessoas que amamentam ou amamentam ao peito se identificam como mulheres.

MATERIAL E MÉTODOS

Delineamento do estudo

Trata-se de um estudo transversal, descritivo, de abordagem quantitativa, conduzido entre agosto de 2021 e setembro de 2022. Foram visitados mercados,

farmácias e lojas de departamento que comercializavam produtos abrangidos pela NBCAL localizados em bairros da cidade de Salvador - Bahia.

Local do estudo

A cidade de Salvador, capital do estado da Bahia, e o município mais populoso do Nordeste e o terceiro do Brasil, com cerca de 2,88 milhões de habitantes (IBGE, 2010) e está dividido em 12 distritos sanitários (DS), são eles: Barra/Rio Vermelho, Centro Histórico, Brotas, Cabula/Beiru, Cajazeiras, Itapagipe, Itapuã, Liberdade, Pau da Lima, São Caetano/Valéria e Subúrbio Ferroviário.

A ideia inicial do projeto de pesquisa era obter uma amostra de estabelecimentos comerciais de todos os DS. Contudo, devido à dificuldade de adesão dos coletores de dados, pelo trabalho voluntário, e com a pandemia pela Covid-19, não foi possível atingir a totalidade de visitas previstas no território, concentrando-se, então, a maior parte da coleta na região do DS Barra-Rio Vermelho.

Este DS possui uma população de aproximadamente 350 mil habitantes (IBGE, 2023), sendo a maior parte composta por pessoas do gênero feminino (53%), com densidade demográfica correspondente a 17 mil hab/km².

O itinerário das visitas nos estabelecimentos comerciais foi realizado através de um levantamento no Google Maps, que indicou 110 estabelecimentos comerciais, entre farmácias e mercados. No entanto, durante as visitas in loco foram identificados 131 estabelecimentos comerciais, os quais compuseram a amostra final deste estudo.

Coleta dos dados

Os dados da pesquisa foram coletados por alunos de graduação e pós-graduação, recrutados pelo grupo de pesquisa CRESCER da Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia.

Após seleção da equipe para coleta dos dados, procedeu-se a um treinamento na modalidade online com carga horária de 4 horas, conduzido pelas pesquisadoras deste estudo. O treinamento incluiu aspectos conceituais da NBCAL, os tipos de infrações aos produtos abrangidos pela NBCAL e o preenchimento do formulário.

O instrumento para coleta de dados foi elaborado com base em Boccolini et al. 2021, transferido para o google forms e utilizado na observação direta dos produtos nas visitas aos estabelecimentos. Com vistas ao aprimoramento do instrumento, conduziu-se um estudo piloto em 10 estabelecimentos comerciais, onde foi possível verificar sua aplicabilidade, corrigir eventuais erros e ajustar algumas perguntas.

A pesquisa analisou o cumprimento da NBCAL quanto à promoção comercial dos seguintes produtos: fórmulas infantis para lactentes (de 0 a 6 meses) e fórmulas infantis de seguimento para lactentes (6 meses a 12 meses); fórmulas infantis de seguimento para crianças na primeira infância (de 1 a 3 anos de idade); alimentos de transição e alimentos à base de cereais, indicados para lactentes ou crianças na primeira infância; alimentos ou bebidas à base de leite ou não, quando comercializados ou apresentados como apropriados para a alimentação de lactentes e crianças na primeira infância; leites fluidos ou em pó, leites modificados e similares de origem vegetal; e, mameiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo. Não foram incluídas neste estudo as fórmulas infantis para necessidades dietoterápicas específicas e as fórmulas de nutrientes apresentadas ou indicadas para recém-nascidos de alto risco, por se considerar que esses produtos são pouco disponíveis no âmbito comercial.

Considerou-se como promoção comercial: desconto (ou preço abaixo do custo); exposição especial (vitrines, expositores, ilhas, produtos em ponta de gôndola ou em forma de pirâmide); prêmio/brinde (incluindo embalagens promocionais; embalagens fantasia) (MULLER et al., 2021).

Essas promoções comerciais são proibidas para seguintes produtos: fórmulas infantis para lactentes até 6 meses, fórmulas infantis de seguimento para lactentes após 6 meses; e para mameiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (MULLER et al., 2021).

As promoções comerciais são permitidas para as fórmulas infantis de seguimento para crianças na primeira infância de 1 a 3 anos de idade; alimentos de transição e alimentos à base de cereais, indicados para lactentes ou crianças na primeira infância; alimentos ou bebidas à base de leite ou não, quando comercializados ou apresentados como apropriados para a alimentação de lactentes e crianças na primeira infância; leites fluidos ou em pó, leites modificados e

similares de origem vegetal. No entanto, é obrigatório incluir destaque visual ou auditivo, com formatação específica e dizeres próprios para cada tipo de produto (MULLER et al., 2021). Neste estudo, as promoções comerciais proibidas e as promoções comerciais permitidas sem destaque visual com os dizeres próprios, foram consideradas “infrações”.

As seguintes variáveis foram descritas: tipo de estabelecimento (mercado, farmácia e loja de departamento), bairro, tipo de produto comercializado (fórmula infantil para lactentes até 6 meses, fórmula infantil para lactentes após 6 meses, fórmula infantil para crianças de 1 a 3 anos, alimento à base de cereais para lactentes e crianças da 1ª infância, alimento de transição para lactentes e crianças na 1ª infância, outros alimentos ou bebidas à base de leite ou não para a alimentação de lactentes e crianças na 1ª infância, leite em geral, chupetas, bicos, protetores de mamilo, mamadeiras), tipo de promoção comercial praticada (descontos, exposição especial, prêmio/brinde) e promoção comercial sem destaque visual (sim ou não) e frases a favor do aleitamento materno no estabelecimento comercial (presente ou ausente), que, embora não haja nenhuma recomendação da NBCAL para a existência dessas frases no estabelecimento comercial, neste estudo foi avaliado a presença ou não de cartazes, placas ou sinalizadores com frases a respeito da importância do aleitamento materno independente da presença de promoção comercial.

Processamento e Análise dos dados

O Google Forms forneceu os dados organizados em planilha de Excel®. Para garantir a qualidade das informações, os dados foram conferidos quanto à consistência. Posteriormente foram descritos em tabelas por meio de frequências absolutas e relativas pelo uso do software Stata 15.1

Aspectos éticos

A fiscalização da NBCAL pode ser realizada por qualquer pessoa e não necessita de consentimento do estabelecimento comercial, pois trata-se de uma prática pública. Além disso, o requerimento de autorização prévia poderia fazer com que os responsáveis alterassem o ambiente da pesquisa, com a retirada de promoções e produtos ilegais para adequação à lei. Dessa forma, é justificada a ausência da necessidade de anuência do comitê de ética e pesquisa.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram visitados 131 estabelecimentos comerciais, sendo 64,89% farmácias (n=85), 32,82% mercados (n=43) e 2,97% lojas de departamento (n=3).

A maioria dos estabelecimentos visitados localizava-se no DS Barra-Rio Vermelho, nos bairros Pituba/Itaigara (38,93%) e Barra/Canela (35,88%). As fórmulas infantis juntamente com os alimentos à base de cereais para lactentes e crianças na primeira infância foram os produtos mais comercializados. O protetor de mamilo foi encontrado em apenas 35,88% dos estabelecimentos comerciais e nem um terço (27,48%) dos estabelecimentos comerciais apresentaram alguma frase a favor do aleitamento materno (Tabela 1).

A Tabela 2 apresenta os tipos de promoção comercial (permitida e proibida) de produtos abrangidos pela NBCAL por estabelecimento comercial. As farmácias apresentaram quase o dobro da proporção de promoção comercial quando comparadas com os mercados e quase 80% das farmácias visitadas cometeram ao menos uma infração à NBCAL. O desconto foi a promoção comercial mais frequente (66,41%) e a promoção comercial sem destaque visual foi identificada em 43,51% (n=57) das farmácias e mercados visitados (Tabela 2). As lojas de departamento não apresentaram nenhum tipo de promoção comercial ou promoção comercial sem destaque visual, portanto não foram incluídas nesta tabela.

As fórmulas infantis e as mamadeiras foram os produtos que mais sofreram infração nos estabelecimentos comerciais, com 53,2% e 23,4%, respectivamente. Os descontos foram as promoções comerciais proibidas mais frequentes e as chupetas foram os produtos que tiveram menor número de infrações, conforme apresenta a Tabela 3.

A tabela 4 apresenta a caracterização dos tipos de produto de acordo com as promoções comerciais permitidas pela NBCAL. Apesar das fórmulas infantis para crianças na primeira infância (1 a 3 anos) apresentarem a maior frequência em promoção comercial permitida, os leites em geral foram os produtos que sofreram o maior número de infrações (40,63%), ou seja, os estabelecimentos comerciais apresentavam promoção comercial sem o destaque visual na gôndola com os dizeres próprios para o produto.

Tabela 1. Caracterização dos estabelecimentos que comercializam produtos abrangidos pela NBCAL (n=131). Salvador, BA, 2022

Variáveis	n	%
<i>Tipo de estabelecimento</i>		
Farmácia	85	64,89
Mercado	43	32,82
Lojas de departamento	03	2,29
<i>Distritos Sanitários</i>		
DS Barra-Rio Vermelho	113	86,26
DS Brotas	13	9,92
DS Subúrbio	05	3,82
<i>Produtos comercializados</i>		
Fórmula infantil para lactentes até 6 m	104	79,39
Fórmula infantil para lactentes após 6m	105	80,15
Fórmula infantil para crianças na 1ª infância (1 a 3 anos)	100	76,34
Alimento à base de cereais para lactentes e crianças na 1ª infância	104	79,39
Alimento de transição para lactentes e crianças na 1ª infância	86	65,65
Outros alimentos ou bebidas à base de leite ou não	85	64,89
Leite em geral	96	73,28
Chupetas	89	67,94
Bicos	81	61,83
Protetores de mamilos	47	35,88
Mamadeiras	94	71,76
<i>Frases a favor do aleitamento materno no estabelecimento comercial</i>	36	27,48

Tabela 2. Tipo de promoção comercial (permitida e proibida) de produtos abrangidos pela NBCAL. Salvador, BA, 2022

Promoção Comercial	Farmácia ⁽⁸⁵⁾		Mercado ⁽⁴³⁾		Total ⁽¹²⁸⁾	
	n	%	n	%	n	%
Descontos	67	78,82	20	46,51	87	67,97
Exposição especial	29	34,12	07	16,28	36	28,13
Prêmios/Brindes	11	12,94	01	02,32	12	09,38
Promoção comercial sem destaque visual	43	50,59	14	32,56	57	43,53
Estabelecimento com ao menos uma infração	67	78,82	21	48,84	88	67,18

Tabela 3. Caracterização dos tipos de produto de acordo com as promoções comerciais proibidas pela NBCAL. Salvador, BA, 2022

Tipo de produtos	Promoções Comerciais Proibidas							
	Desconto		Exposição Especial		Prêmios/ Brindes		Total de Infrações*	
	n	%	n	%	n	%	n	%
Fórmula infantil lactentes até 6m ⁽¹¹⁴⁾	20	17,54	05	4,39	02	1,75	27	23,68
Fórmula infantil lactentes após 6m ⁽¹⁰⁵⁾	21	20,00	08	7,62	02	1,90	31	29,52
Chupetas ⁽⁸⁹⁾	11	12,36	02	2,23	00	0,00	13	14,61
Bicos ⁽⁸¹⁾	11	13,58	02	2,47	00	0,00	13	16,05
Protetores de mamilos ⁽⁴⁷⁾	08	17,02	00	0,00	00	0,00	08	17,02
Mamadeiras ⁽⁹⁴⁾	12	12,77	10	10,64	00	0,00	22	23,40

*Somatória das promoções comerciais proibidas

Tabela 4. Caracterização dos tipos de produtos de acordo com as promoções comerciais permitidas pela NBCAL. Salvador, BA, 2022

Tipo de produtos	Promoções Comerciais Permitidas							
	Desconto		Exposição Especial		Prêmios/ Brindes		Total de Infrações*	
	n	%	n	%	n	%	n	%
Fórmula infantil para crianças na 1ª infância (1 a 3 anos) ⁽¹⁰⁰⁾	51	51,00	17	17,00	06	6,00	32	32,00
Alimento à base de cereais para lactentes e crianças na 1ª infância ⁽¹⁰⁴⁾	26	25,00	03	2,88	03	2,88	21	20,19
Alimento de transição para lactentes e crianças na 1ª infância ⁽⁸⁶⁾	16	18,60	01	1,16	02	2,32	13	15,12
Outros alimentos ou bebidas à base de leite ou não ⁽⁸⁵⁾	24	28,24	06	7,06	03	3,53	21	24,70
Leite em geral ⁽⁹⁶⁾	43	44,79	09	9,38	02	2,01	39	40,63

*Somente a promoção comercial sem destaque visual.

Este estudo teve como objetivo avaliar o cumprimento da NBCAL em estabelecimentos comerciais de Salvador-BA quanto à promoção comercial de produtos que competem com o aleitamento materno. Os dados foram coletados por observação direta em visitas às farmácias, mercados e lojas de departamento do município com utilização de formulário eletrônico estruturado.

Os resultados mostraram que a maioria dos estabelecimentos visitados comercializavam os produtos

abrangidos pela NBCAL, sendo as fórmulas infantis e os alimentos à base de cereais para lactentes e crianças na primeira infância, os mais comercializados.

A facilidade na compra de fórmulas pode explicar o alto índice de aleitamento misto (crianças menores de seis meses que consumiram leite materno e fórmula ou leite animal no dia anterior à entrevista) encontrada no Brasil (19,8%) e principalmente na Região Nordeste (26,8%) em estudo nacional de 2019 (UFRJ, 2021).

Além disso, em um estudo realizado com 321 crianças menores de dois anos em Fortaleza (CE) o consumo de leite materno diminuiu quando a criança consumia “mingaus” preparados com alimentos à base de cereais (VASCONCELOS et al., 2021). Já no Estado da Bahia, a compilação de estudos realizados nos anos de 1996, 1999 e 2000 verificou predominância de alimentação à base de mingaus preparados com leite de vaca, açúcar e farinha, em crianças menores de dois anos (MATOS et al., 2014).

Neste estudo, as farmácias foram os estabelecimentos que mais apresentaram promoções comerciais, incluindo as proibidas: mais de dois terços delas apresentaram algum tipo de infração, o que corrobora com estudo realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), em 2017, onde também quase dois terços dos 349 estabelecimentos visitados infringiram a NBCAL (BERTOLDO; OLIVEIRA, BOCCOLINI, 2023).

As farmácias não são classificadas como estabelecimentos de saúde, mas exige-se a presença de um farmacêutico durante todo o funcionamento do estabelecimento e, sendo um profissional de saúde com acesso direto à população (CARVALHO et al., 2017), poderia contribuir de forma mais efetiva para o cumprimento da NBCAL. A falta de conhecimento sobre a legislação que abrange os produtos para a primeira infância pode ser um dos problemas para seu cumprimento. Estudo conduzido na Zona Sul do Rio de Janeiro, mostrou que mais da metade dos gerentes dos estabelecimentos comerciais não conheciam a NBCAL e quase 80% já tinham recebido visita de representantes de empresas que produzem fórmulas infantis (SILVA et al., 2020), o que reforça o poder econômico dessas empresas e a precariedade dos serviços que poderiam proteger e promover o aleitamento materno.

Quanto à exposição especial de produtos, este estudo mostrou que menos de um terço dos estabelecimentos visitados realizaram esse tipo de promoção comercial, o que difere do estudo realizado há quase uma década em um município do interior de São Paulo, onde encontrou exposição especial em aproximadamente metade dos pontos de venda (LOPES, 2013). Apesar das diferenças, não é possível afirmar que esses resultados representam avanços na fiscalização ou no conhecimento da NBCAL, mas pode ser um ponto de partida para outras investigações.

O Brasil assumiu o compromisso internacional de proteger o aleitamento materno das pressões

comerciais e do marketing abusivo da indústria (MONTEIRO, 2006), mas ao que se sabe, pouco tem se investido em capacitação de profissionais para atuar em prol da NBCAL, sendo o último curso aplicado em todo o território nacional no início dos anos 2000, em que foram qualificados 450 profissionais (MONTEIRO, 2006).

De acordo com a Lei nº 11.265, os órgãos públicos são responsáveis pela divulgação, aplicação, vigilância e fiscalização do cumprimento da NBCAL. Esses órgãos competentes devem trabalhar em conjunto com as entidades da sociedade civil (BRASIL, 2006), sendo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) designada como órgão oficial de fiscalização da NBCAL (BRASIL, 2006).

A Rede Internacional Baby Food Action Network (IBFAN) tem como objetivo melhorar a nutrição e a saúde infantil e a IBFAN/Brasil realiza cursos e monitoramentos anuais do marketing de produtos abrangidos pela lei. Em parceria com órgãos da defesa do consumidor, notifica as empresas e torna públicos seus resultados (IBFAN, 2022). É necessário que essa vigilância seja constante para buscar garantir direitos e proteção legal ao aleitamento materno e à criança, que constitui o consumidor mais vulnerável.

As fórmulas infantis representaram mais da metade dos produtos com infração à NBCAL. Tais fórmulas competem diretamente com o aleitamento materno, especialmente porque os fabricantes prometem que seus produtos amenizam comportamentos infantis típicos ao desenvolvimento, tais como o choro e a dificuldade de sono noturno, além de melhorar o desenvolvimento do cérebro e a inteligência (PÉREZ-ESCAMILLA et al., 2023).

Sabe-se que o leite materno é, inigualavelmente, o alimento ideal para a criança. Ele contém anticorpos e outras substâncias que protegem a criança de infecções, ajudam na formação da arquitetura cerebral promovendo um desenvolvimento infantil saudável e consequentemente, contribuem para quebrar o ciclo intergeracional da pobreza (VICTORA et al., 2016).

Além das fórmulas e outros alimentos infantis, a NBCAL também abrange bicos, chupetas, mamadeiras e protetores de mamilo, que têm sido inversamente associados à amamentação (JAAFAR et al., 2011; BUCCINI et al., 2017). Neste estudo, as chupetas tiveram o menor percentual de infrações, o que pode contribuir para o desencorajamento dessa prática.

Pesquisa que comparou dados de 2001 e 2013 de um mesmo município do estado de São Paulo identificou o uso de chupeta como determinante de menor duração mediana para o aleitamento materno nos dois momentos avaliados (TORIYAMA et al., 2017).

Segundo pesquisa nacional realizada em 2019, a prevalência do aleitamento materno exclusivo em menores de 6 meses no Brasil foi de 45,8% (UFRJ, 2019), o que representa um percentual muito baixo.

Quase oito para cada dez estabelecimentos comerciais visitados neste estudo não possuíam frases a favor do aleitamento materno. Contudo, apesar de isso não ser uma recomendação específica da NBCAL, essas frases podem contribuir para disseminação do conhecimento da importância da amamentação e para a tomada de decisão na compra dos produtos. Dado preocupante foi identificado em estudo realizado em Belém do Pará, onde apenas 37,56% dos 197 trabalhadores de estabelecimentos comerciais conheciam a NBCAL (CORDEIRO et al., 2022). Dessa forma, entende-se que, apesar de mais de 30 anos de vigência, ainda há pouco conhecimento por parte da população, profissionais de saúde e comércio acerca da NBCAL.

Este estudo não foi realizado em todo o município de Salvador-BA, o que pode constituir uma limitação, mas todos os estabelecimentos de um DS foram visitados. Assim, o estudo em questão estabelece uma linha de base do cumprimento da NBCAL na cidade de Salvador, onde não há estudos feitos anteriormente acerca dessa temática.

Por fim, constata-se que o cumprimento da NBCAL nos estabelecimentos comerciais do município de Salvador-BA é similar a resultados de outros estudos realizados no Brasil (LOPES, 2013; SILVA et al., 2020; CORDEIRO et al., 2022). Pode-se aventar que a fiscalização e o monitoramento da NBCAL também não estejam sendo cumpridos de forma satisfatória em outros estados e municípios brasileiros.

CONCLUSÕES

Este estudo mostrou que a maioria dos estabelecimentos comerciais de Salvador-BA não está cumprindo a NBCAL, o que reforça a necessidade de monitoramento permanente e implementação de ações educativas relacionadas à divulgação dos produtos abrangidos pela NBCAL nos pontos de venda.

Ademais, aconselhamento e manejo adequado da amamentação, legislação para proteção ao aleitamento,

monitoramento e fiscalização das leis, financiamento para as políticas públicas e mobilização social são algumas das estratégias necessárias para se alcançar as recomendações mínimas da OMS quanto à frequência e duração do aleitamento materno.

Vale ressaltar que as mulheres não são as únicas responsáveis pela amamentação e que há necessidade de abordagens coletivas da sociedade, especialmente considerando as desigualdades de gênero e o marketing abusivo da indústria.

REFERÊNCIAS

ALVARENGA, S.C.; CASTRO, D.S.; LEITE, F.M.C; BRANDÃO, M.A.G.; ZANDONADE, E.; PRIMO, C.C. Fatores que influenciam o desmame precoce. *Aquichan*, v.17, n.1, p.93-103, 2017.

BRASIL. Lei nº 11.265/05, de 3 de janeiro de 2006. Regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos. *Diário Oficial da União, Brasília*, 04 jan, 2006. Seção 1, p.1.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Bases para a discussão da Política Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno. 1 ed. Brasília: Ministério da Saúde; 2017. 70p.

_____. Decreto 9.579, de 22 de novembro de 2018. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências. *Diário Oficial da União, Brasília*, 22 nov, 2018. Seção 1, p.49.

BERTOLDO, L.A.A.; OLIVEIRA M.I.C; BOCCOLINI, C.S. Violations in the marketing of milks and complementary foods that compete with breastfeeding in Rio de Janeiro City, Brazil. *Revista Paulista de Pediatria*, v.41, 2023. Doi: <https://doi.org/10.1590/1984-0462/2023/41/2021228>

- BOCCOLINI, C.S.; OLIVEIRA, M.I.C.; TOMA, T.S.; PERES, P.L.P.; SANTOS, E.K.A.D.; PASSOS, M.C.; ...; REA, M.F. Metodologia e indicadores para monitoramento da NBCAL em estabelecimentos comerciais e serviços de saúde: estudo multicêntrico (MULTI-NBCAL). *Cadernos de Saúde Pública*, v.37, suppl 1, e00272920, 2021. Doi: <http://dx.doi.org/10.1590/0102-311X00272920>
- BUCCINI, G.D.S.; PÉREZ-ESCAMILLA, R.; PAULINO, L.M.; ARAÚJO, C.L.; VENANCIO, S.I. Pacifier use and exclusive breastfeeding interruption: systematic review and meta-analysis. *Maternal & Child Nutrition*, v.13, n.3, p. e12384, 2017. Doi: <https://doi.org/10.1111/mcn.12384>
- CARVALHO, M.N.; ÁLVARES, J.; COSTA, K.S.; GUERRA JUNIOR, A.A.; ACURCIO, F.A.; COSTA, E.A.; GUIBU I.A.; SOEIRO, O.M.; KARNIKOWSKI, M.G.O.; LEITE, S.N. Força de trabalho na assistência farmacêutica da atenção básica do SUS, Brasil. *Revista de Saúde Pública*, v.51, 2017. Doi: <https://doi.org/10.11606/S1518-8787.2017051007110>
- CORDEIRO, L.C.; SÁ, N.N.B.; GOMES, D.L.; SANTOS, M.P.; BOCCOLINI, C.S. Fatores associados ao cumprimento da NBCAL em estabelecimentos de Belém/PA. *Research, Society and Development*, v.11, n.1, e36511125008, 2022. Doi: <https://doi.org/10.33448/rsd-v11i1.25008>
- HORTA, B.L.; MOLA, C.L.; VICTORA, C.G. Breastfeeding and intelligence: a systematic review and meta-analysis. *Acta Paediatrica*, v.104, p.14-19, 2015. Doi: <https://doi.org/10.1111/apa.13139>
- HORTA, B.L.; ROLLINS, N.; DIAS, M.S.; GARCEZ, V.; PÉREZ-ESCAMILLA, R. Systematic review and meta-analysis of breastfeeding and later overweight or obesity expands on previous study for World Health Organization. *Acta Paediatrica*, v.112, n.1, p.34-41, 2022. Doi: [10.1111/apa.16460](https://doi.org/10.1111/apa.16460)
- INTERNATIONAL BABY FOOD ACTION NETWORK (IBFAN). Quem somos [internet]. IBFAN Brasil, 2022. Disponível em: <http://www.ibfan.org.br/site/sobre-a-ibfan/quem-somos>
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Distrito Sanitário Barra Rio Vermelho [Internet], 2023. Disponível em: <http://www.saude.salvador.ba.gov.br/distritos-sanitarios>
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). População no último censo: IBGE, Censo Demográfico 2010 [Internet]. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/salvador/panorama>
- JAAFAR, S.H.; JAHANFAR, S.; ANGOLKAR, M.; HO, J.J. Pacifier use versus no pacifier use in breastfeeding term infants for increasing duration of breastfeeding. *Cochrane Database Systematic Reviews*, n.3, 2011.
- LOPES, A.G. Aplicação sanitária da norma brasileira para comercialização de bicos, mamadeiras e chupetas - NBCAL em estabelecimentos comerciais de Piracicaba - SP. Dissertação (MESTRADO EM ODONTOLOGIA) - Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Odontologia de Piracicaba, São Paulo, 2013
- MATOS, S.M.A.; BARRETO, M.L.; RODRIGUES, L.C.; OLIVEIRA, V.A.; OLIVEIRA, L.P.M.; D'INNOCENZO, S.; ...; ASSIS, A.M.O. Padrões alimentares de crianças menores de cinco anos de idade residentes na capital em municípios da Bahia, Brasil, 1996 e 1999/2000. *Cadernos de saúde pública*, v.30, p.44-54, 2014.
- MONTEIRO R. Norma brasileira de comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância: histórico, limitações e perspectivas. *Revista Panamericana de Salud Publica*, v.19, n.5, p.354-362, 2006.
- MULLER, F.; REA, M.; BENASSI, M.; DE DIVITIIS, R. NBCAL - Para conhecer a lei: Cartilha Informativa. 2.ed. Minas Gerais: IBFAN Brasil, 2021. Disponível em: <http://www.ibfan.org.br/site/wp-content/uploads/2022/05/CARTILHA-NBCAL-Para-conhecer-a-lei-17-MAI-22.pdf>
- PÉREZ-ESCAMILLA, R.; TOMORI, C.; HERNÁNDEZ-CORDEIRO, S.; BAKER, P.; BARROS, A.J.; BÉGIN, F.; ...; RICHTER, L. Breastfeeding: crucially important, but increasingly challenged in a market-driven world. *The Lancet*, v.401, n.10375,

A.J.; BÉGIN, F.; ...; RICHTER, L. Breastfeeding: crucially important, but increasingly challenged in a market-driven world. *The Lancet*, v.401, n.10375, p.472-485, 2023. Doi: [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(22\)01932-8](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(22)01932-8)

BAKER, P.; SMITH, J.P.; GARDE, A.; STRAWN-GRUMMER, L.M.; ...; MCCOY, D.. The political economy of infant and young child feeding: confronting corporate power, overcoming structural barriers, and accelerating progress. *The Lancet*, v.401, n.10375, p.503-524, 2023. Doi: [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(22\)01933-X](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(22)01933-X)

PIWOZ, E.G.; HUFFMAN, S.L. The Impact of Marketing of Breast-Milk Substitutes on WHO-Recommended Breastfeeding Practices. *Food and Nutrition Bulletin*, v.36, n.4, p.373-86, 2015. Doi: [10.1177/0379572115602174](https://doi.org/10.1177/0379572115602174)

ROLLINS, N.; PIWOZ, E.; BAKER, P.; KINGSTON, G.; MABASO, K.M.; MCCOY D.; ...; HASTINGS, G. Marketing of commercial milk formula: a system to capture parents, communities, science, and policy. *The Lancet*, v.401, n.10375, p.486-502, 2023 Doi: [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(22\)01931-6](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(22)01931-6)

SILVA, K.B.; OLIVEIRA, M.I.C; BOCCOLINI C.S.; SALLY, E.O.F. Promoção comercial ilegal de produtos que competem com o aleitamento materno. *Revista de Saúde Pública*, v.54, n.10, 2020. Doi: <https://doi.org/10.11606/s1518-8787.2020054000854>

SPANIOL, A.M.; COSTA, T.H.M.; BORTOLINI, G.A.; GUBERT, M.B. Breastfeeding reduces ultra-processed foods and sweetened beverages consumption among children under two years old. *BMC Public Health*, v.20, p.1-9, 2020. Doi: <https://doi.org/10.1186/s12889-020-8405-6>

TORIYAMA, Á.T.M.; FUJIMORI, E.; PALOMBO, C.N.T.; DUARTE, L.S.; BORGES, A.L.V.; CHOFKIAN, C.B.D.N. Breastfeeding: what changed after a decade? [internet]. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, v.25, 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ). Aleitamento materno: Prevalência e práticas de aleitamento materno em crianças brasileiras

menores de 2 anos 4: ENANI 2019 [internet]. Rio de Janeiro: UFRJ; 2021. Disponível em: <https://enani.nutricao.ufrj.br/index.php/relatorios>

VASCONCELOS, I.N.; BRITO, I.M.V.P.; ARRUDA, S.P.M.; AZEVEDO, D.V. Amamentação e orientações sobre alimentação infantil: padrões alimentares e potenciais efeitos na saúde e nutrição de menores de dois anos. *Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil*, v.21, p.419-428, 2021. Doi: <http://dx.doi.org/10.1590/1806-93042021000200005>

VICTORA, C.G.; BAHL, R.; BARROS, A.J.; FRANÇA, G.V.A.; HORTON, S.; ...; ROLLINS, N.C. Breastfeeding in the 21st century: epidemiology, mechanisms, and lifelong effect. *The Lancet*, v.387, n.10017, p.475-490, 2016. Doi: [10.1016/S0140-6736\(15\)01024-7](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(15)01024-7)

WALTERS, D.D.; PHAN, L.T.; MATHISEN, R. The cost of not breastfeeding: global results from a new tool. *Health policy and planning*, v.34, n.6, p.407-417, 2019.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). Indicators for assessing infant and young child feeding practices: conclusion of a consensus meeting, held on 6–8 November 2007 in Washington, DC, USA. Geneva: World Health Organization; 2008.

RECEBIDO EM: 09.06.2023

ACEITO EM: 07.08.2023